

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/ME/ENAP

Subvenção Econômica à Inovação – 16/2022

Soluções de IA para o Poder Público – Rodada 1

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), com apoio técnico do Ministério da Economia e da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), tornam pública a presente Seleção Pública, cujo objetivo é apoiar projetos relativos ao desenvolvimento de soluções baseadas em **Inteligência Artificial** (IA) para aplicações em Desafios Tecnológicos de entidades do Poder Público Federal, doravante denominadas Entidades Públicas Participantes (EPPs).

Na Rodada 1 da Seleção Pública, as EPPs são a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Para fins desta Seleção Pública, entende-se por Inteligência Artificial: tecnologia que simula, por meio de algoritmos computacionais, mecanismos avançados de cognição e suporte à decisão baseado em grandes volumes de informação. Seu funcionamento alicerça-se em outras tecnologias como **Machine Learning**, que consiste no reconhecimento de padrões a partir da análise de grandes conjuntos de dados, permitindo a construção de resultados de forma autônoma a partir desse aprendizado, mesmo sem estar formalmente programado para este fim; **Deep Learning**, um subconjunto de Machine Learning que consiste no uso de algoritmos complexos para estruturação hierárquica de dados não lineares utilizando técnicas de redes neurais; **Big Data Analytics**, que consiste na análise de grandes bases de dados construindo análises descritivas ou preditivas; **Processamento de Linguagem Natural**, a qual envolve um mix de todas as tecnologias anteriores permitindo que agentes autônomos sejam capazes de receber e processar comandos e informações em linguagem natural; e **Visão Computacional**, que é a capacidade de reconhecer padrões visuais e de automatizar tarefas com base na detecção de imagens, objetos, pessoas ou quaisquer dados multidimensionais.

1. OBJETIVO

1.1. Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para apoiar startups em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) para o desenvolvimento de soluções de IA para desafios tecnológicos específicos das EPPs, apresentados no item 2. Objetiva também a incorporação ou adoção das soluções desenvolvidas pelas EPPs, com a consequente melhoria na qualidade da prestação dos serviços públicos federais.

1.2. Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 8, sendo que os projetos devem necessariamente prever o atingimento do TRL 8 (sistema qualificado e finalizado), conforme conceito apresentado no **Anexo 1** deste edital, durante o prazo de execução do projeto.

1.2.1. Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, inciso III, decreto 9.283/18).

1.2.2. Considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, lei 10.973/04).

2. DESAFIOS TECNOLÓGICOS

2.1. Serão apoiados projetos de P,D&I baseados em IA que busquem solucionar os Desafios Tecnológicos elencados abaixo.

2.1.1. Desafios da EPP 1 - Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

- a) Desafio Tecnológico 1.1: Uso de IA para análise de reclamação digital de clientes de operadoras de saúde
- b) Desafio Tecnológico 1.2: Uso de IA para assistente de alteração de dados cadastrais para entidades reguladas pela ANS
- c) Desafio Tecnológico 1.3: Uso de IA para análise qualitativa de contribuições da sociedade à ANS
- d) Desafio Tecnológico 1.4: Uso de IA para análise de processos de ressarcimento ao SUS

2.1.2. Desafios da EPP 2 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

- a) Desafio Tecnológico 2.1: IA para avaliação de autorizações de funcionamento de empresas
- b) Desafio Tecnológico 2.2: Chatbot para atendimento e disponibilização de informações para o cidadão
- c) Desafio Tecnológico 2.3: Monitoramento da conformidade de empresas por meio de modelo preditivo de risco sanitário
- d) Desafio Tecnológico 2.4: Aprimoramento dos processos de monitoramento pós-comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária

2.1.3. Desafios da EPP 3 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

- a) Desafio Tecnológico 3.1: Uso de IA para análise de dados e documentos de certificação de pescadores
- b) Desafio Tecnológico 3.2: Uso de IA para auxiliar o Ministério da Agricultura na fiscalização de atividades aeroagrícolas

- c) Desafio Tecnológico 3.3: Uso de IA para desenvolvimento do assistente de pesquisa inteligente do site do Observatório da Agropecuária Brasileira
- d) Desafio Tecnológico 3.4: Uso de IA para identificação de tendências tecnológicas e de mercado para o Agro 4.0

2.2. No **Anexo 2** deste Edital apresenta-se detalhamento de cada Desafio Tecnológico, com a descrição da problemática, da expectativa de aplicação de IA, o que se espera da solução, dentre outros fatores.

2.3. No **Anexo 3** deste Edital apresenta-se as diretrizes gerais de tecnologias da informação e comunicação; elementos relativos ao ambiente computacional; requisitos para a transferência de conhecimento; e elementos de segurança da informação e privacidade que deverão ser observados pelo(s) beneficiário(s).

2.4. O MCTI, a FINEP, a ENAP e as EPPs poderão realizar webinars de apresentação e detalhamento dos Desafios Tecnológicos, de modo a facilitar o entendimento pelas empresas sobre os problemas, os requisitos de TIC, e demais elementos.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. No âmbito desta Rodada 1 da Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 36.000.000,00 (trinta milhões de reais), distribuídos da seguinte forma entre os desafios tecnológicos:

EPP	Desafios Tecnológicos	Recursos
ANS	1.1	Até R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)
	1.2	Até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)
	1.3	Até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)
	1.4	Até R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)
ANVISA	2.1	Até R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)
	2.2	Até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)
	2.3	Até R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)
	2.4	Até R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)
MAPA	3.1	Até R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)
	3.2	Até R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)
	3.3	Até R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)
	3.4	Até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

3.1.1. Será concedido apoio financeiro para o projeto mais bem classificado de cada Desafio Tecnológico, observado o disposto nos subitens 6.1.1. e 6.1.2. Em eventual caso de empate, o desempate seguirá o estabelecido no item 14.3.3.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis empresas brasileiras (proponentes), individualmente ou em conjunto com outra(s) empresa(s) brasileira(s) (coexecutora(s)), em observância ao disposto no art. 19, §8º, lei 10.973/04 e no art. 20, §2º, decreto 9.283/18.

4.1.1. Para fins deste edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

4.1.2. Não são elegíveis como proponente ou coexecutora(s), para fins desta Seleção Pública, as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.

4.2. As empresas brasileiras elegíveis a receber recursos não reembolsáveis, nos termos do presente edital, seja como proponente ou como coexecutora(s), deverão atender às seguintes condições:

- i)** Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede até 31/12/2020;
- ii)** Ter realizado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira no ano de 2021, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme **Anexo 4**;
- iii)** Ter tido Receita Operacional Bruta (ROB) em 2021 de no máximo R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);
- iv)** Ter no máximo, na data de divulgação da presente Seleção Pública, 10 anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- v)** Ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto;
- vi)** A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil;
- vii)** Não fazer parte de grupo econômico com Receita Operacional Bruta (ROB) em 2021 superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);
- viii)** Ter experiência no desenvolvimento de projetos de Inteligência Artificial com um dos seguintes perfis institucionais: empresa de médio ou grande portes; pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa de médio ou grande portes; ou entidades públicas. Essa experiência deverá ser verificável por meio de Atestado de Capacidade Técnica (conforme **Anexo 5**) emitida por uma entidade que atenda ao perfil mencionado, ou contrato de prestação de serviços que comprove a realização do projeto. Entende-se como de médio ou grande porte para este fim as empresas ou pessoa jurídica sem finalidade lucrativa com Receita Operacional Bruta igual ou superior a R\$ 16 milhões no ano de execução do projeto

4.2.1. Para fins deste edital, entende-se configurado grupo econômico nas hipóteses de (i) a existência de empresas que tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior; bem como de (ii) participação de pelo menos 20% (vinte por cento) de uma empresa na outra.

5. ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE

5.2. As Entidades Públicas Participantes deverão constar dos Termos de Outorga dos projetos contratados, com as seguintes atribuições:

- i) Disponibilizar as bases de dados necessárias para o desenvolvimento dos projetos, com as devidas considerações relativas à privacidade e segurança;
- ii) Acompanhar o avanço dos projetos contratados de forma a verificar se a demanda e os requisitos técnicos previstos estão sendo atendidos;
- iii) Emitir manifestação quanto à validação da Prova de Conceito, previamente à liberação da segunda parcela; e quanto à execução do projeto, previamente à liberação das eventuais parcelas subsequentes;
- iv) Ao final do projeto, emitir manifestação quanto à sua conclusão e alcance dos objetivos acordados;
- v) Facilitar a incorporação das tecnologias desenvolvidas em suas rotinas de trabalho, inclusive disponibilizando equipe técnica para a etapa de transferência de conhecimento para a operacionalização e eventual manutenção das soluções desenvolvidas.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1. Cada proposta deverá contemplar um único desafio tecnológico descrito no item 2.1.

6.1.1. Cada empresa poderá integrar até duas propostas, desde que em Desafios Tecnológicos distintos, seja como proponente, seja como coexecutora. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de duas propostas, todas as propostas serão eliminadas.

6.1.2. Uma mesma empresa só poderá ter até um projeto contratado, seja como proponente, seja como coexecutora. Em caso de aprovação de mais de um projeto, será contratada a proposta do Desafio Tecnológico em que a empresa, seja atuando como proponente, seja como coexecutora, tenha obtido a maior nota, considerando-se os critérios de desempate apresentados no item 14.3.3.

6.2. No caso de parceria entre empresas para o desenvolvimento do projeto, a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, com a realização de dispêndios para esse fim, deverá ser inscrita na proposta como "Proponente" e a(s) outra(s), que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento, como "Coexecutora(s)". A participação da(s) coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como prestação de serviços.

6.3. Caso a proposta preveja a parceria de empresas (proponente e coexecutora(s)), todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos subvencionados.

6.4. Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) somente poderão participar do projeto como prestadoras de serviços para as proponentes e/ou coexecutoras, devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, que deverá prever o pagamento do serviço de terceiros correspondente.

6.4.1. ICT é definida como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/04).

6.5. A(s) proponente e coexecutora(s) deverá(ão) realizar as atividades do projeto no território nacional, com exceção de eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes, que poderão ser executadas fora do país. A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada nesta Seleção Pública.

6.6. Os itens de dispêndio a serem custeados com recursos solicitados à Finep/FNDCT e os de contrapartida deverão estar adequadamente segregados e identificados.

6.6.1. A contrapartida corresponde ao aporte financeiro a ser efetuado pela(s) empresa(s) que se beneficiam dos recursos aportados no projeto, na forma descrita no **item 10** do presente edital.

6.7. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep/FNDCT e do valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas, devendo ser observados os percentuais mínimos de contrapartida indicados no item 10.4 do presente edital.

6.8. O projeto deverá prever como sua primeira etapa de desenvolvimento a realização de uma Prova de Conceito, que visará demonstrar se a solução proposta pela proponente e eventual(is) coexecutora(s) é factível para o Desafio Tecnológico proposto, e para a incorporação futura pela EPP, considerando-se o conjunto de dados e sistemas disponíveis.

6.8.1. A primeira parcela de recursos financeiros (valor solicitado à Finep/FNDCT e contrapartida financeira proporcional) do projeto deverá contemplar exclusivamente despesas para a realização da Prova de Conceito, no limite de 15% do valor total do projeto;

6.8.2. Os projetos contratados que não tenham suas Provas de Conceito validadas pela EPP deverão ser encerrados, e não terão desembolsos de recursos para as demais atividades;

6.8.3. Enquadram-se no disposto do item 2 da Cláusula Décima Segunda do **Anexo 6**, os projetos contratados que não tenham suas Provas de Conceito validadas, desde que não tenha havido contribuição da proponente e coexecutora(s) para o insucesso desta Prova de Conceito;

6.8.4. Se dentro do prazo de validade desta Seleção Pública (item 17.1), ocorrer o encerramento de projeto nos termos do item 6.8.2., a próxima proposta mais bem classificada na etapa de Avaliação de Mérito do Desafio Tecnológico, que teve o projeto anterior encerrado, poderá ser contratada.

6.8.4.1. A Finep se reserva o direito de por motivos orçamentários, fatos supervenientes, ou qualquer outro critério de conveniência e oportunidade técnica não contratar propostas adicionais por Desafio Tecnológico.

6.9. O projeto deverá prever como sua última etapa a transferência do conhecimento necessário para a operacionalização e manutenção das tecnologias pela EPP, com base nos elementos e na documentação descrita no item 3 do **Anexo 3**.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

7.1. O valor solicitado à Finep/FNDCT deverá contemplar exclusivamente despesas para a execução das atividades do projeto.

7.2. As despesas poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades financiadas.

7.3. As despesas deverão seguir os limites do **Anexo 7 – PARÂMETROS PARA DESPESAS**.

7.4. As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa:

- i) Pagamento de Pessoal** - Pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Poderá ser alocada nesse item a despesa com pagamento de pessoa física e pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação deste edital (respeitando os valores máximos estabelecidos no Anexo 7);
- ii) Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica** – para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, inclusive capacitação técnico-científica da equipe alocada no projeto. Colaboradores pertencentes a equipe executora que sejam contratados como pessoa jurídica devem ser incluídos nessa rubrica (respeitando os valores máximos estabelecidos no Anexo 7);
- iii) Material de consumo**, inclusive matérias-primas;
- iv) Diárias e despesas com locomoção** - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto (respeitando os valores máximos estabelecidos no Anexo 7 para o caso das diárias);
- v) Obras e instalações**; e
- vi) Equipamentos e material permanente.**

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração, do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- i) Esteja previsto em legislação específica; ou
- ii) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

8.2. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

8.3. Proponentes e/ou coexecutora(s), cuja maioria do capital social votante pertença a pessoa não residente no País, somente poderá(ão) realizar despesas de capital se as atividades do projeto estiverem previstas no Decreto nº 2.233/1997, em observância ao disposto no art. 39 da Lei n. 4.131/1962.

9. VALORES SOLICITADOS

9.1. O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre:

- Valor máximo: valor máximo definido para cada Desafio Tecnológico, conforme item 3.1;
- Valor mínimo: equivalente a 50% do valor máximo definido para cada Desafio Tecnológico, constante do item 3.1.

9.2. As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado à Finep/FNDCT serão eliminadas desta Seleção Pública.

9.3. A Finep somente considerará a execução financeira de recursos do FNDCT como gastos do projeto a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final da utilização de recursos.

10. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

10.1. O apoio da Finep, por meio de recursos não reembolsáveis de subvenção econômica, implicará, necessariamente, o aporte de contrapartida financeira no projeto por parte de cada empresa proponente e da(s) coexecutora(s), conforme o disposto no art. 19, §3º, lei 10.973/2004 e no art. 20, *caput*, decreto 9.283/2018.

10.2. Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis como contrapartida.

10.3. Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.

10.4. O percentual mínimo de contrapartida financeira obrigatória será de 1%, a ser calculado sobre o valor solicitado à Finep/FNDCT.

10.4.1. O valor mínimo de contrapartida a ser oferecido em cada proposta consiste no produto do valor solicitado à Finep/FNDCT (valor subvencionável) pelo percentual mínimo de contrapartida, a partir da seguinte fórmula:

Contrapartida Mínima = Valor da Subvenção x 1% (percentual mínimo)

10.5. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final de utilização de recursos, caso as empresas tenham seus projetos contratados nos termos desta Seleção Pública.

11. ITENS DE CONTRAPARTIDA

11.1. O valor de contrapartida financeira poderá ser composto por despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto, nos termos do art. 20, §2º, decreto 9.283/18.

11.2. As despesas com recursos de contrapartida serão alocadas nos itens de dispêndio discriminados no subitem 7.4 deste edital.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. O envio das propostas e de seus documentos complementares indicados no **Anexo 4** deste edital deverá ocorrer, exclusivamente, até a data e horário estabelecidos no item 17, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da Finep no endereço www.finep.gov.br.

13.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.

13.3. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a mesma não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.

13.4. Além dos documentos indicados no **Anexo 4** deste edital, outros documentos e informações, considerados relevantes para análise do projeto, até o limite de 20 (vinte) páginas e 5 MB (cinco Megabytes) em formato PDF (*Portable Document Format*), poderão ser enviados em campo específico do FAP. Os documentos solicitados nesta Seleção Pública não serão contabilizados nesse limite.

13.5. O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário e que é parte integrante da presente Seleção Pública.

13.6. Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma proponente, prevalecerá a de data e hora mais recentes para fins de análise, desde que observado o prazo estabelecido no item 17 deste edital.

14. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

14.1. O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos e será dividido em duas etapas:

1ª ETAPA – HABILITAÇÃO

14.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão habilitadas com base nos requisitos formais e de aderência:

Requisitos Formais e de Aderência	
1	Aderência da proposta ao objetivo da Seleção Pública, e ao desafio tecnológico a ser solucionado (itens 1 e 2).
2	Elegibilidade das instituições participantes (item 4).
3	Empresa integra até duas proposta como proponente ou coexecutora (item 6.1.1.).
4	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep/FNDCT (item 9.1).
5	Atendimento ao percentual mínimo de contrapartida (item 10.4).
6	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 12).
7	Envio eletrônico do FAP e anexos exigidos no momento da submissão da proposta (conforme Anexo 4), na forma exigida no edital, até a data limite (item 13.1 e item 17).

14.2.1. Somente as propostas habilitadas na primeira etapa desta Seleção Pública serão avaliadas na segunda etapa (análise de mérito).

2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO

14.3. A análise de mérito das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Comitê de Avaliação, constituído por equipe da Finep, podendo contar com a participação de consultores externos, inclusive representantes das EPPs, segundo os seguintes critérios:

Item	Critérios	Notas	Peso
1	Grau de inovação e capacidade da proposta solucionar o Desafio Tecnológico	0-5	3
2	Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutora(s) para execução da proposta nas dimensões: (1) Experiência técnica da(s) empresa(s), (2) Capacidade	0-5	3

	técnica da equipe executora, (3) Capacidade de gestão do projeto		
3	Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP	0-5	3
4	Risco tecnológico ¹	0-5	2
5	Consistência e clareza da proposta nas dimensões: (1) Adequação das Metas Físicas, (2) Atividades, (3) Indicadores Físicos, (4) Orçamento, (5) Prazos.	0-5	2
6	Existência e relevância da participação de ICTs	0-5	1

14.3.1. Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

a) Prever o atingimento do TRL 8;

b) Obter nota igual ou superior a 3 (três) nos critérios "(1) Grau de inovação e capacidade da proposta solucionar o desafio", "(2) Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutora(s)", "(3) Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP", e "(4) Risco Tecnológico";

c) Obter nota igual ou superior a 1 (um) nos demais critérios de avaliação acima, com exceção do critério 6;

d) Obter média ponderada igual ou superior a 3 (três) considerando-se a totalidade dos critérios.

14.3.2. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas por Desafio Tecnológico até o limite de recursos alocados, conforme item 3.1 deste edital.

14.3.3. Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

a) Maior nota no critério "Grau de inovação e capacidade da proposta solucionar o desafio";

b) Maior nota no critério "Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutoras";

c) Maior nota no critério "Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP".

14.4. A classificação da proposta nesta etapa não garante a contratação.

14.5. Caso a avaliação de mérito conte com a colaboração de consultores externos, esses firmarão termo de sigilo e confidencialidade e de que não tem qualquer interesse nos projetos nem vínculo com as proponentes/coexecutoras.

¹ Será concedida maior nota para os projetos de maior Risco Tecnológico

15. RESULTADOS, DELIBERAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no sítio da Finep na Internet, após decisão do Diretor da Diretoria de Inovação, e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

15.1.1. Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão submetidos à apreciação do Diretor da Diretoria de Inovação após cada etapa de seleção das propostas.

15.1.2. Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

15.1.3. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª e 2ª Etapa serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.

15.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa no Portal da Finep.

15.2.1. O recurso deverá obedecer aos requisitos do artigo 58, inciso I, e do artigo 60, da Lei nº 9.784/1999.

15.2.2. No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

15.2.3. Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

15.2.4. No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

15.2.5. Será aceito somente um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, apenas o último será conhecido e os demais serão desconsiderados.

15.3. Após o exame dos recursos da 2ª Etapa, o resultado FINAL será submetido à deliberação da Diretoria Executiva da Finep e divulgado no Portal da FINEP na Internet e no Diário Oficial da União.

16. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS

16.1. As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderão ser arquivadas pela Finep.

16.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado pela Finep: a) mediante pedido justificado da proponente; ou b) de ofício, quando a própria Finep der causa ao atraso na contratação.

16.2. As empresas (proponente e coexecutora(s)), cujas propostas forem aprovadas, poderão ser objeto de visita técnica ou outro método de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto – com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física

e operacional da empresa e sua capacidade de execução do projeto, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

16.2.1. Se for constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou for observado outro fator impeditivo para a contratação, a proposta poderá ser eliminada.

16.2.2. Se ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à(s) empresa(s) proponente ou coexecutora(s) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica, a proposta será eliminada.

16.3. Caso qualquer das proponentes e coexecutoras selecionadas já possua contrato anterior ativo firmado com a Finep, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações (adimplências técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança da Finep).

16.4. Previamente à contratação, a Finep poderá, sem alterar a finalidade da proposta aprovada, realizar a revisão do orçamento, do cronograma de atividades técnicas, e de demais parâmetros do projeto aprovado.

16.5. A Finep poderá estabelecer eventuais condicionantes específicas para a contratação e/ou liberação, além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo 6** – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante das especificidades do projeto aprovado.

16.6. Para contratação da proposta, as empresas (proponente e coexecutora(s)) deverão comprovar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- g)** Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- h)** *Print* da tela “Consulta Obrigatoriedade do e-Social” e Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, este somente para empresas não enquadradas nos Grupos 1 e 2 do e-Social;
- i)** Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- j)** Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais da empresa (**Anexo 8**);

k) Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (**Anexo 9**), assinada pelos representantes legais da empresa, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;

l) Autorização das instâncias previstas nos atos constitutivos para contratar financiamento e/ou assumir obrigações inerentes ao projeto, se for o caso.

16.8. Além dos documentos previstos neste edital, a Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos. A não apresentação de quaisquer documentos solicitados implicará a eliminação da proposta.

16.9. Previamente à liberação da primeira parcela, a EPP deverá exigir a assinatura de termo de sigilo e privacidade, que deverá ser assinado por representantes legais e pelos colaboradores da(s) beneficiária(s) e das entidades prestadoras de serviços que tiverem acesso às informações e aos dados relativos ao projeto.

16.10. A contratação das propostas e a liberação dos recursos dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, respeitando-se ordem de classificação definida na análise de mérito, bem como o valor limite e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep para cada projeto.

16.11. Após a formalização do termo de outorga, para todos os fins obrigacionais do instrumento, a proponente e a(s) eventual(is) coexecutora(s) são consideradas "BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO".

17. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável
1. Lançamento da Seleção Pública, no Portal da Finep na Internet.	02/08/2022	Finep
2. Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP) e de <i>link</i> para <i>upload</i> dos documentos complementares.	12/08/2022	Finep
3. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h - horário de Brasília).	12/09/2022	Empresa Proponente
4. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação.	03/10/2022	Finep
5. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da etapa de Habilitação (até às 18h - horário de Brasília).	13/10/2022	Empresa Proponente
6. Divulgação do resultado da etapa de Habilitação após recursos.	24/10/2022	Finep

7. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Análise de Mérito.	11/11/2022	Finep
8. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da Análise de Mérito (até às 18h - horário de Brasília).	21/11/2022	Empresa Proponente
9. Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da Finep na internet.	09/12/2022	Finep

17.1. A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

18. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Lei complementar nº 182/2021.

19. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade designada, com o apoio da EPP detentora do Desafio Tecnológico endereçado na solução. O acompanhamento se dará por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Se os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da(s) beneficiária(s) da subvenção obter tal proteção, esses terão que ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil.

Caso as atividades realizadas pelas beneficiárias apoiadas com recursos de subvenção, sob a égide do referido edital ou nele previstas, originarem inovações tecnológicas protegidas por Propriedade Intelectual, esta poderá ser de titularidade do proponente e do(s) eventual(is) coexecutor(es). O(s) beneficiário(s) poderá(ão) também comercializar a tecnologia desenvolvida com terceiros.

No entanto, deverá ser concedido direito de uso da tecnologia desenvolvida para a Entidade Pública Participante, sem custos e por tempo indeterminado, inclusive com a possibilidade de que a EPP realize ajustes e atualizações na solução, sem ônus para a(s) beneficiária(s).

21. PRINCÍPIOS ÉTICOS, MITIGAÇÃO DE RISCOS E VIESES

Os sistemas de Inteligência Artificial desenvolvidos e aplicados para fins deste edital deverão respeitar os princípios éticos, bem como buscar esforços para mitigação de riscos e vieses, com base nas boas práticas globais e na Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública ou com a legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

22.2. Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e anexar os documentos solicitados nesta Seleção Pública, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

22.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.3.1. A Finep se reserva o direito de retificar o presente edital e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o presente processo seletivo, divulgando tais retificações na página do edital no *site* da Finep.

22.4. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- Anexo 1 – DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA
- Anexo 2 – DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E DEMAIS ASPECTOS DOS DESAFIOS TECNOLÓGICOS
- Anexo 3 – DIRETRIZES GERAIS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AMBIENTE COMPUTACIONAL, REQUISITOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE
- Anexo 4 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- Anexo 5 – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PROJETOS DE IA
- Anexo 6 – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO
- Anexo 7 – PARÂMETROS PARA DESPESAS
- Anexo 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- Anexo 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS

22.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico sac@finep.gov.br. A Finep, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.

22.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

22.7. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

22.7.1. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

22.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da Diretoria de Inovação – DRIN.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

Waldemar Barroso Magno Neto

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.